

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos dos tipos "Computador Desktop Tipo 1", "Laptop Tipo 1" e "Laptop Tipo 2", de forma a prover a FINEP de estações de trabalho para seus colaboradores, com garantia de funcionamento pelo prazo 48 meses e com suporte no local de instalação.

ESCLARECIMENTO 11

(Encaminhado por e-mail no dia 26/06/2018)

Mensagem do licitante:

"1. No anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA – Item 1 é solicitado: "3.1.2. Sistema (...) Fornecer todos os cabos de alimentação e interconexão do equipamento;". Entendemos que não será obrigatório o fornecimento de cabos adicionais não exigidos na especificação técnica, como por exemplo: cabo de rede para ligar o equipamento à rede lógica, cabo USB e cabo de áudio P2 para conexão de acessórios, entre outros, não necessários ao funcionamento essencial do microcomputador, sendo obrigatório somente o fornecimento de 2 (dois) cabos de alimentação (CPU e Monitor), e 2 (dois) cabos de vídeo digitais (DVI-D ou DisplayPort ou HDMI). Está correto o nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos que seja informado exatamente quais cabos devem ser fornecidos uma vez que o microcomputador possui diversos conectores e, no caso do cabo de rede, favor informar seu comprimento e categoria.

2. No anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA – Item 1 é solicitado: "3.1.6. Drive Ótico (...) Softwares para criação e edição de conteúdo multimídia em DVD, com licença de uso.". Entendemos que deverá ser ofertado um software capaz de criar mídia de áudio, dados ou vídeo, onde o usuário é capaz de selecionar os arquivos desejados e gravá-los em formatos diversos padrões de mercado, assim estaremos atendendo plenamente ao Edital. Está correto o nosso entendimento? Caso o nosso entendimento não esteja correto, solicitamos que seja informado quais tipos de edição que o software gravação deverá realizar.

3. No anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA – Item 1 é solicitado: "3.1.6. Drive Ótico (...)SATA III". Assim como pode ser observado na maioria dos fabricantes de Drives óticos, devido a limitação da taxa de transferência das mídias e a impossibilidade de atingir a velocidade de comunicação de 6Gb/s (SATA III), o padrão utilizado nos Drives Óticos é o SATA de 1,5Gb/s. Diante do exposto e da impossibilidade de fornecer Drives Óticos no padrão SATA III, entendemos que houve um erro de digitação na especificação e que o correto a ser ofertado é Drive Óticos padrão SATA I. Está correto o nosso entendimento? No anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA – Item 1 é solicitado: "3.1.2. Sistema (...)O acesso remoto através de conexão TCP/IP à interface gráfica do equipamento (KVM Over IP – Teclado, Vídeo e Mouse via Rede IP)(...)". "(...) 3.1.7. Demais interfaces (...)Interface de rede sem fio compatível, no mínimo, com os

padrões IEEE 802.11n (...). Entendemos que a funcionalidade de acesso remoto à interface gráfica do equipamento (KVM) deverá ser atendida tanto pela rede cabeada como pela rede sem fio wireless. Nosso entendimento está correto?

4. No anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA – Item 1 é solicitado: "3.1.11. Gabinete (...)Fonte de alimentação interna automática de 110 a 220 Volts A/C, com proteção contra surtos, PFC Ativo, e que suporte a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 90% a 50% da carga (80 PLUS Platinum);". No site 80 Plus <https://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx>, pode ser verificado que as fontes com eficiência mínima de 90% a 50% de carga é referente a categoria 80 Plus Gold. Diante do exposto entendemos que deverá ser ofertado fonte de alimentação eficiência mínima de 90% a 50% de carga na categoria 80 Plus Gold. Está correto o nosso entendimento?

a) Caso o nosso entendimento não esteja correto, entendemos que deverá ser obrigatoriamente ofertado fontes de alimentação na categoria Platinum, ou seja, com eficiência mínima de 92% a 50% de carga, assim como é descrito no site 80 Plus. Está correto o nosso entendimento?

5. No anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA – Item 1 é solicitado: "3.1.11. Gabinete (...)Deve possuir o furo padrão do tipo "Kensington", ou equivalente, para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou mesa de trabalho.". Entendemos que o gabinete deverá possuir somente o suporte de fixação de cabo de aço padrão Kensington, e não deverá ser fornecido a o cabo de aço do mesmo tipo. Nosso entendimento está correto? Caso o nosso entendimento não esteja correto, favor especificar a trava que deverá ser fornecida.

6. No anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA – Item 1 é solicitado: "3.1.12. Monitor de vídeo LED para cada desktop, com as seguintes características: (...)Painel de giro regulável em altura, inclinação do painel (...)Deve possuir rotação ajustável (90 graus);" "(...)assim como a capacidade de articulação para permitir o máximo de conforto e visualização colaborativa;". Entendemos que a solicitação de capacidade de articulação do monitor se refere às funcionalidades: Painel de giro regulável em altura, inclinação e rotação ajustável (90 graus). Está correto o nosso entendimento? Caso o nosso entendimento não esteja correto, entendemos que além das funcionalidades citadas acima para o monitor, deverá ser ofertado um suporte articulado para fixação do monitor na mesa de trabalho ou parede. Nosso entendimento está correto?

7. No anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA – é solicitado: "3.4 Condições Obrigatórias para todos os ITENS 9 (...) 3.4.6 Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital e seus Anexos em todos os seus itens, sendo que cada item exigido deverá estar grifado em destaque neste catálogo, a fim de facilitar a identificação;". Dificilmente documentos como catálogos técnicos oficiais do fabricante, possuem a comprovação de toda a especificação do edital, pois o objetivo desses documentos é ou divulgar comercialmente os pontos principais de um produto ou de explicar a sua operação e cuidados gerais. Assim sendo, ele não possui o detalhamento necessário para comprovar todo o conjunto de especificações de um edital, que costuma ser muito mais aprofundado do que o apanhado geral que esses documentos abrangem. Tendo isso em

mente, o fabricante do equipamento atesta e homologa todos os componentes de sua solução para garantir o funcionamento e atendimento de todas as especificações que declaradamente oferta. Em via disto, visando comprovar o máximo de características possíveis, entendemos que caso determinada característica não conste no catálogo, serão aceitas declarações do próprio fabricante do equipamento, anexadas à proposta comercial. Está correto nosso entendimento?

b. Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer como poderão ser comprovados os trechos da especificação que não são encontrados nos documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante de cada componente, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica e informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet.”

Resposta:

1. Resp.: O entendimento está correto.
2. Resp.: O entendimento está correto.
3. Resp.: O entendimento está correto.
4. Resp.: Está correto o entendimento. Houve um erro quanto ao nome da categoria. A eficiência atendida deve ser 90% a 50% de carga.
5. Resp.: Está correto o entendimento.
6. Resp.: Está correto o entendimento.
7. Resp.: Está correto o entendimento.

Atenciosamente,

Felipe Mazza Mascarenhas

Pregoeiro